PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A WALMIR MENEZES DA SILVA, CPF Nº 414.222.282-15, FILHO DE WALTER NAVARRO DA SILVA E MARIA DO CARMO MENEZES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarémfaz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Sol Nascente, nº 100, esquina com Rua 29 de Agosto, Bairro Alvorada, Zona Oeste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Sol Nascente, medindo 31,30 metros; a Leste, com Maria de Jesus Ponte, medindo 33,93 metros; ao Sul, com 3 linhas: 1ª linha, sentido OL, medindo 19,96 metros, 2ª linha, sentido NS, medindo 03,68 metros, ambas com Maria de Nazaré Fernandes Maciel e 3ª linha, com Jean Alves Lima de Araújo, sentido OL, medindo 11,87 metros; e a Oeste, com Rua 29 de Agosto, medindo 31,25 metros; com uma área total de 1.025,76m²",*** em favor de WALMIR MENEZES DA SILVA, CPF nº 414.222.282-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1795/2020 - SEHAB.

Parágrafo único.O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 09 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a WALMIR MENEZES DA SILVA, CPF nº 414.222.282-15.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por WALMIR MENEZES DA SILVA, CPF nº 414.222.282-15, mediante Processo Administrativo de nº 1793/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Sol Nascente, nº 100, esquina com Rua 29 de Agosto, Bairro Alvorada, Zona Oeste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Sol Nascente, medindo 31,30 metros; a Leste, com Maria de Jesus Ponte, medindo 33,93 metros; ao Sul, com 3 linhas: 1ª linha, sentido OL, medindo 19,96 metros, 2ª linha, sentido NS, medindo 03,68 metros, ambas com Maria de Nazaré Fernandes Maciel e 3ª linha, com Jean Alves Lima de Araújo, sentido OL, medindo 11,87 metros; e a Oeste, com Rua 29 de Agosto, medindo 31,25 metros; com uma área total de 1.025,76m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a WALMIR MENEZES DA SILVA, CPF nº 414.222.282-15. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 09 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém